



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PUBLICADO DOE DE 20/02/2025

RESOLUÇÃO CES Nº 01 /2025

Altera o anexo I do Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (5ª CESTT) e dá outras providências

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), em sua Trecentésima Décima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando a Resolução nº 723, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (5ª CNSTT), que tem por tema “Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador como Direito Humano”;

Considerando Resolução CES/BA nº 32/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05/12/2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Bahia (CESTT);

Considerando a Portaria de nº 1315, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05/12/2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Bahia (CESTT);

Considerando a Resolução nº 758, de 29 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Estadual de Saúde das Trabalhadoras e das Trabalhadores.

Considerando a resolução CES nº 35/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia que aprova o Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT)

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Anexo I do Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (5ª CESTT), cujo tema é “Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador como



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Direito Humano”, de 749 participantes para um mil participantes, conforme descrito na tabela:

Anexo I

I - TOTAL DE PESSOAS DELEGADAS NA ETAPA ESTADUAL
- Conselheiros estaduais, titulares e suplentes - 64
- Membros da CISTT Estadual – 32 (total = 48; sendo que 16 já são conselheiros do CES)
- Eleitos nas Conferências Macrorregionais – 564
- Eleitos nas Conferências Livres – 63
- Representantes Cerest e RTST – 52
- Representantes Coordenadores de CISTTs Municipais - 09
II - DEMAIS PARTICIPANTES
- Apoiadores da Secretaria Estadual da Saúde - 60
- Coordenadores dos Núcleos Regionais de Saúde - 09
- Membros da relatoria - 50
- Palestrantes / facilitadores (as) 25
- Convidados (as) - 50
- Organizadores(as) e facilitadores(as) de atividades autogestionadas - 22

DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS DA ETAPA MACRORREGIONAL PARA A ETAPA ESTADUAL

TOTAL DE PESSOAS DELEGADAS= 564

Sendo,

Usuários = 282

Trabalhadores da Saúde = 141

Gestores/Prestadores = 141

SEGMENTOS	Centro Leste	Centro Norte	Extremo Sul	Leste	Nordeste	Norte	Oeste	Sudoeste	Sul
Usuário	38	26	26	38	26	26	26	38	38
Trabalhadores da Saúde	19	13	13	19	13	13	13	19	19
Gestores/Prestadores	19	13	13	19	13	13	13	19	19
Total	76	52	52	76	52	52	52	76	76



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

QUANTITATIVO DE PESSOAS DELEGADAS POR MUNICÍPIO PARA ETAPA MACRORREGIONAL

População	Até 20.000 Habitantes	Entre 20.001 até 50.000 Habitantes	Entre 50.001 até 200.000 Habitantes	Acima de 200.001 Habitantes
*Número de representantes por município	4	8	12	16

**O número de pessoas delegadas por município foi definido com base na população, de acordo com os dados do Censo 2022 (IBGE, 2022).*

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução **nº01/2025** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia